



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 520/2021/ME

Brasília, 29 de novembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala “C”, Sala nº 12, Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília - DF

Assunto: Subsídios para ajustes do PLN 9/2021, em observância ao § 2º do art. 8º da LOA-2021.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.100660/2021-33.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, informo, em atendimento ao § 2º do art. 8º da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, Lei Orçamentária de 2021 - LOA-2021, a redução de dotações condicionadas à aprovação de crédito suplementar na forma do art. 23 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO-2021, por meio da publicação da Portaria SETO/ME nº 13.633, de 19 de novembro de 2021, e respectiva retificação, ambas em anexo, a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9/2021, PLN nº 9/2021 à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.

A referida Portaria reduziu as dotações condicionadas no âmbito dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS em R\$ 53 bilhões, mediante substituição de fontes de operação de crédito por fontes oriundas de grande parte do excesso de arrecadação estimado até o momento, com o objetivo de atender à necessidade de recursos para cobertura da competência de novembro de 2021.

Por fim, após a redução de dotações condicionadas, na forma do art. 23 da LDO-2021, remanescem ainda R\$ 40,9 bilhões relativos aos referidos Benefícios do

RGPS, no PLN nº 9/2021. Dessa forma, cumpre reforçar que a autorização dessas despesas, pelo Congresso Nacional, na forma requerida pelo inciso III do art. 167 da Constituição Federal, torna-se imprescindível, dada a incerteza quanto à suficiência de recursos não oriundos de operações de crédito para fazer frente a essas despesas obrigatórias nas competências de dezembro do presente exercício.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro(a) de Estado da Economia**, em 29/11/2021, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20675748** e o código CRC **C4EEEC1A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto

CEP 70.048-900 - Brasília/DF

+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 10080.100660/2021-33.

SEI nº
20675748



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 521/2021/ME

Brasília, 29 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **HILDO ROCHA**
Relator do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2021
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília – DF

Assunto: Subsídios para ajustes do PLN 9/2021, em observância ao § 2º do art. 8º da LOA-2021.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.100660/2021-33.

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, informo, em atendimento ao § 2º do art. 8º da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, Lei Orçamentária de 2021 - LOA-2021, a redução de dotações condicionadas à aprovação de crédito suplementar na forma do art. 23 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO-2021, por meio da publicação da Portaria SETO/ME nº 13.633, de 19 de novembro de 2021, e respectiva retificação, ambas em anexo, a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9/2021, PLN nº 9/2021 à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.

A referida Portaria reduziu as dotações condicionadas no âmbito dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS em R\$ 53 bilhões, mediante substituição de fontes de operação de crédito por fontes oriundas de grande parte do excesso de arrecadação estimado até o momento, com o objetivo de atender à necessidade de recursos para cobertura da competência de novembro de 2021.

Por fim, após a redução de dotações condicionadas, na forma do art. 23 da LDO-2021, remanescem ainda R\$ 40,9 bilhões relativos aos referidos Benefícios do RGPS, no PLN nº 9/2021. Dessa forma, cumpre reforçar que a autorização dessas

despesas, pelo Congresso Nacional, na forma requerida pelo inciso III do art. 167 da Constituição Federal, torna-se imprescindível, dada a incerteza quanto à suficiência de recursos não oriundos de operações de crédito para fazer frente a essas despesas obrigatórias nas competências de dezembro do presente exercício.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro(a) de Estado da Economia**, em 29/11/2021, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20675814** e o código CRC **91607244**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto

CEP 70.048-900 - Brasília/DF

+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 10080.100660/2021-33.

SEI nº
20675814



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 10080.100660/2021-33

Assunto: Subsídios para ajustes do PLN 9/2021, em observância ao § 2º do art. 8º da LOA-2021.

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

O presente expediente tem por finalidade **ratificar e encaminhar Minutas de Ofício** SOF-CGPRO (20660147) e SOF-CGPRO (20660178), a serem subscritas pelo Senhor **Ministro de Estado da Economia**, respectivamente, à Senhora Senadora Rose de Freitas, Presidente da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO**, e ao Senhor Deputado Federal Hildo Rocha, Relator do [Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 9, de 2021](#), de igual teor, ambas acompanhadas de Anexo (20660368) as quais informam, em atendimento ao § 2º do art. 8º da [Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, Lei Orçamentária de 2021](#), a **publicação** da [Portaria SETO/ME nº 13.633, de 19 de novembro de 2021](#) (Processo SEI nº 10080.101271/2021-25), que reduz as dotações condicionadas à aprovação de crédito suplementar na forma do art. 23 da [Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021](#), a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o projeto à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.

A referida Portaria reduziu as dotações condicionadas no âmbito dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS em R\$ 53 bilhões, mediante substituição de fontes de operação de crédito por fontes oriundas de grande parte do excesso de arrecadação estimado até o momento, com o objetivo de atender à necessidade de recursos para cobertura da competência de novembro de 2021.

Por fim, informa-se que, após a redução de dotações condicionadas, na forma do art. 23 da [LDO-2021](#), remanescem ainda R\$ 40,9 bilhões relativos aos referidos Benefícios do RGPS, no [PLN nº 9/2021](#). Dessa forma, cabe reforçar que a autorização dessas despesas, pelo Congresso Nacional, na forma requerida pelo inciso III do art. 167 da [Constituição Federal](#), torna-se imprescindível, dada a incerteza quanto à suficiência de recursos não oriundos de operações de crédito para fazer frente a essas despesas obrigatórias nas competências de dezembro do presente exercício.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente
GLAUBER PIMENTEL DE QUEIROZ
Assessor

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Secretário Especial do Tesouro e Orçamento, para posterior trâmite à Assessoria para Assuntos Parlamentares - ASPAR/GME.

Documento assinado eletronicamente
JULIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA
Secretário Especial Adjunto do Tesouro e Orçamento

De acordo. À Assessoria para Assuntos Parlamentares - ASPAR/GME.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

Anexos:

- Minuta de Ofício a sua Excelência a Senhora Senadora ROSE DE FREITAS, Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO (20660147);
- Minuta de Ofício a sua Excelência o Senhor Deputado HILDO ROCHA, Relator do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2021 (20660178); e
- Anexos aos referidos ofícios: Portaria SETO/ME nº 13.633/2021 (20470707) e respectiva retificação (20660368).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pimentel de Queiroz, Assessor(a)**, em 29/11/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Alexandre Menezes da Silva, Secretário(a) Especial Adjunto(a) do Tesouro e Orçamento**, em 29/11/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial do Tesouro e Orçamento**, em 29/11/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20672420** e o código CRC **9B027BE5**.



Sumário

Ministério da Economia..... 1

..... Esta edição é composta de 1 página.....

Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO

PORTARIA SETO/ME Nº 13.633, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Economia, crédito suplementar no valor de R\$ 53.000.510.391,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 34 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria ME nº 2.158, de 24 de fevereiro de 2021, e tendo em vista as autorizações constantes no art. 4º, caput, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021; e no inciso I do § 3º do art. 23 e no § 2º do art. 44, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor do Ministério da Economia, crédito suplementar no valor de R\$ 53.000.510.391,00 (cinquenta e três bilhões, quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXOS

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25917 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2214		Nova Previdência								53.000.510.391
		Operações Especiais								
09 271	2214 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos								41.795.551.993
09 271	2214 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional								41.795.551.993
			S	3	1	90	0	150		66.711.399
			S	3	1	90	0	151		5.519.348.221
			S	3	1	90	0	153		8.391.970.043
			S	3	1	90	0	180		165.266.891
			S	3	1	90	0	188		27.530.273.002
			S	3	1	90	0	350		121.982.437
09 271	2214 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais								11.204.958.398
09 271	2214 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional								11.204.958.398
			S	3	1	90	0	100		4.150.661.000
			S	3	1	90	0	154		4.345.727.677
			S	3	1	90	0	187		2.708.569.721
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										53.000.510.391
TOTAL - GERAL										53.000.510.391

ÓRGÃO: 93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição

UNIDADE: 93102 - Recursos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social(25917)

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2214		Nova Previdência								53.000.510.391
		Operações Especiais								
09 271	2214 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos								42.224.614.797
09 271	2214 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional								42.224.614.797
			S	3	1	90	0	944		42.224.614.797
09 271	2214 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais								10.775.895.594
09 271	2214 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional								10.775.895.594
			S	3	1	90	0	944		10.775.895.594
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										53.000.510.391
TOTAL - GERAL										53.000.510.391

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



DESPACHO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo nº 17944.101796/2021-01
Interessado: Município de Paraí (RS).
Assunto: Minutas de contrato de garantia, a ser celebrado entre a União e o Município de Paraí (RS), com a intervenção do Banco do Brasil S.A., e de contrato de contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Município, com a intervenção do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, ambos referentes ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 40/00052-4, a ser celebrado entre o Município e o Banco do Brasil S.A., no valor R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), cujos recursos são destinados à eficiência da iluminação pública, construção de mini usinas fotovoltaicas e aquisição de máquina pesada, no âmbito

do Programa de Eficiência Municipal, conforme autorizado pela Lei nº 3.481, de 31/03/2021.
Despacho: Aprovo o Parecer SEI nº 17950/2021/ME, de 17/11/2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário Especial

RETIFICAÇÃO

No Anexo II da Portaria SETO/ME nº 13.633, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOU nº 217-A, de 19 de novembro de 2021, Seção 1, pág. 1, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Economia, crédito suplementar no valor de R\$ 53.000.510.391,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente,
Onde se lê:

ÓRGÃO: 93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição									
UNIDADE: 93102 - Recursos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social(25917)									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2214		Nova Previdência							53.000.510.391
		Operações Especiais							
09 271	2214 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							42.224.614.797
09 271	2214 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	944	42.224.614.797
									42.224.614.797
09 271	2214 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais							10.775.895.594
09 271	2214 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional	S	3	1	90	0	944	10.775.895.594
									10.775.895.594
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									53.000.510.391
TOTAL - GERAL									53.000.510.391

Leia-se:

ÓRGÃO: 93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição									
UNIDADE: 93102 - Recursos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social(25917)									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2214		Nova Previdência							53.000.510.391
		Operações Especiais							
09 271	2214 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							41.795.551.993
09 271	2214 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	944	41.795.551.993
									41.795.551.993
09 271	2214 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais							11.204.958.398
09 271	2214 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional	S	3	1	90	0	944	11.204.958.398
									11.204.958.398
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									53.000.510.391
TOTAL - GERAL									53.000.510.391

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 78, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 3, de 03 de abril de 2018, bem como no art. 2º do Ato COTEPE/ICMS nº 57, de 29 de outubro de 2019,
CONSIDERANDO as solicitações recebidas das Secretarias de Fazenda dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, nos dias 18 e 26 de novembro de 2021, respectivamente, na forma do inciso I do art. 2º do Ato COTEPE/ICMS nº 57/19, registrada no Processo SEI nº 12004.101386/2019-33, torna público:
Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados ficam acrescidos ao Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 2, de 03 de janeiro de 2020, com as seguintes redações:
I - O item 17 fica acrescido no campo referente ao Estado do Estado do Rio de Janeiro:

Unidade Federada: RIO DE JANEIRO				
ITEM	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
17	RJ	00.150.046/0001-97	85.894.404	Shell Energy do Brasil Gás Ltda.

II - O item 20 fica acrescido no campo referente ao Estado de São Paulo:

Unidade Federada: SÃO PAULO				
ITEM	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
20	SP	33.458.723/0002-79	128.991.777.115	GAS BRIDGE COMERCIALIZADORA S.A

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO COTEPE/ICMS Nº 79, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula primeira-B do Convênio ICMS nº 75, de 05 de dezembro de 1991,
CONSIDERANDO a relação encaminhada pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa por meio do Ofício nº 147/CDI-SE/2126, de 27 de agosto de 2021, registrada no processo SEI nº 12004.100942/2019-54; e
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria de Fazenda do Estado de Santa Catarina no dia 17 de novembro de 2021, registrada no processo SEI nº 12004.100942/2019-54, torna público:
Art. 1º O item 59 fica incluído no Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 67, de 03 de dezembro de 2019, no campo referente ao Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

SANTA CATARINA	
59.	CRISTAUS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 07.310.672/0001-42 IE: 254954774

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

